

Lisboa, 28 de Junho de 1872.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa,
Lembrando estarem presentes os seguintes artigos do
Código Municipal, e a seguinte deliberação da Câmara: "

"A proposta do Sr. Presidente Municipal de Lisboa
que se fizesse marcação para o arrolamento dos
pedros e medeiras, e a seguinte deliberação da Câmara,
querer-se pelo Sr. Presidente Municipal, em virtude da que se
de se prohibir a fazer um arrolamento de pedros e
pedras, de capacidade, mas é possível aos in-
dividuos que tem os pedros e medeiras, e a seguinte
deliberação da Câmara, e a seguinte deliberação da
Câmara.

150
Munim
D

São produzidos anualmente no dia se háje assumptos de as
contabilizações Municipaes indichas lançadas nos
livros e cartoes, por não serem á lavoura, e por se
se quatro contos e oito centos mil reis, petição e lumen
se adiar esta assumptação para o dia trinta de
corrente vem, pelas boas horas da manhã. //

Quão haures de se tratar de lumen
ou a sessão da qual para o cartao de lumen
presente esta que vai de assignar e se faz
de lido por mim Custodio Joaquim Pacheco
da Rocha. Escrivão da lavoura, que a escreve.

Lice Rebelles. Alberg.

Valente

Matente